



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

(Processo Administrativo nº 23006.016114/2024-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fitas e correlatos para atendimento das demandas nas unidades e campi da fundação universidade federal do abc – UFABC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola, composição cianiacrilato; cor incolor; aplicação em vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, nylon; tipo instantânea. Bisnaga de 3 gramas. Características adicionais: gel.Marca de referência: Super bonder ou de melhor qualidade.	281629	Und.	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
2	Fita Dupla Face VHB – Material: Acrílico, Dimensões: 12mmx20m, Espessura: 2mm, Cor: Transparente, Fixação permanente. Marca de referência: 3M ou de melhor qualidade.	381095	Rolo com 20 metros	50	R\$ 62,34	R\$ 3.117,00
3	Fita adesiva, material polipropileno marrom, largura 50mm x 50mts de comprimento.	354809	Rolo com 50 metros	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
4	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor amarela, para demarcação de solo, auto-adesiva. Variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	392495	Rolo com 30 metros	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
5	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor vermelha, para demarcação de solo, auto-adesiva. Variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	607734	Rolo com 30 metros	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
6	Fita isolamento de área, filme constituído de polietileno resistente, Tipo: Flexível; com impressão na diagonal das cores amarela e preta sucessivamente, não adesivado, espessura mínima 50 micras, Largura: 7cm; Comprimento: 100 metros.	354868	Rolo com 100 metros	300	R\$ 18,32	R\$ 5.496,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Marca de referência: Fita zebrada da plastcor					
7	Fita adesiva, pvc, auto-adesiva zebrada, cores amarela e preta, largura 5cm, comprimento de 30m, aplicação demarcação de pisos, sinalização de segurança. Variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	327515	Rolo com 30 metros	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
8	Fita adesiva, tipo dupla-face, Incolor, material: Polipropileno medindo 25 mm x 30 m. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	407157	Rolo com 30 metros	300	R\$ 34,17	R\$ 10.251,00
9	Fita adesiva tipo durex. Transparente, polipropileno, tipo monoface, aplicação multiuso, medindo 12mm x 50 m	289374	Rolo com 50 metros	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
10	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor azul, para demarcação de solo, auto-adesiva. Variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	419722	Rolo com 30 metros	40	R\$ 39,63	R\$ 1.585,20
11	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor branca, para demarcação de pisos, auto-adesiva. Variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	380959	Rolo com 30 metros	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
12	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor verde, para demarcação de solo, auto-adesiva. variação permitida de 2cm na largura. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	380958	Rolo com 30 metros	40	R\$ 37,45	R\$ 1.498,00
13	Fita antiderrapante para ser aplicada em superfícies planas (escadas, rampas, piso embarcação ou qualquer outra superfície com risco de derrapagens ou quedas). Composta por filme de poliéster e óxido de alumínio, . Resistente a limpezas manuais e resistente à água. Largura de 50 milímetros; Espessura 1 milímetro. Auto aderente a superfícies lisas. Fornecida em rolos de 20 metros. Cor preta. Marca de referência: 3M ou de melhor qualidade.	308711	Rolo de 20 metros	10	R\$ 103,19	R\$ 1.031,90
VALOR TOTAL						R\$ 32.089,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC – UASG 154503					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Cola, composição cianiacrilato; cor incolor; aplicação em vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, nylon; tipo instantânea. Bsnaga de 3 gramas. Características adicionais: gel.Marca de referência: Super bonder ou de melhor qualidade.	Und.	5	50	50
2	Fita Dupla Face VHB – Material: Acrílico, Dimensões: 12mmx20m, Espessura: 2mm, Cor: Transparente, Fixação permanente. Marca de referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 20 metros	5	50	50
3	Fita adesiva, material polipropileno marrom, largura 50mm x 50mts de comprimento.	Rolo com 50 metros	15	150	150
4	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor amarela, para demarcação de solo, auto-adesiva. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	40	40
5	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor vermelha, para demarcação de solo, auto-adesiva. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	40	40
6	Fita isolamento de área, filme constituído de polietileno resistente, Tipo: Flexível; com impressão na diagonal das cores amarela e preta sucessivamente, não adesivado, espessura mínima 50 micras, Largura: 7cm; Comprimento: 100 metros. Marca de referência: Fita zebra da plastcor	Rolo com 100 metros	30	300	300
7	Fita adesiva, pvc, auto-adesiva zebra, cores amarela e preta, largura 5cm, comprimento de 30m, aplicação demarcação de pisos, sinalização de segurança. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	50	50
8	Fita adesiva, tipo dupla-face, Incolor, material: Polipropileno medindo 25 mm x 30 m. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	30	300	300
9	Fita adesiva tipo durex. Transparente, polipropileno, tipo monoface, aplicação multiuso, medindo 12mm x 50 m	Rolo com 50 metros	50	500	500
10	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor azul, para demarcação de solo, auto-adesiva. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	40	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

11	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor branca, para demarcação de pisos, auto-adesiva. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	40	40
12	Fita adesiva, pvc, largura 50mm, comprimento de 30m, cor verde, para demarcação de solo, auto-adesiva. Marca de Referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo com 30 metros	5	40	40
13	Fita antiderrapante para ser aplicada em superfícies planas (escadas, rampas, piso embarcação ou qualquer outra superfície com risco de derrapagens ou quedas). Composta por filme de poliéster e óxido de alumínio, . Resistente a limpezas manuais e resistente à água. Largura de 50 milímetros; Espessura 1 milímetro. Auto aderente a superfícies lisas. Fornecida em rolos de 20 metros. Cor preta. Marca de referência: 3M ou de melhor qualidade.	Rolo de 20 metros	05	10	10

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - 2.2.1.ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2024;
 - 2.2.2.Referência da DFD no PCA: DFD 123/2023
 - 2.2.3.Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
 - 2.2.4.Identificador da Futura Contratação: 154503-90317/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. As licitações sustentáveis são as que consideram aspectos socioambientais dos bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração Pública, conforme o clássico tripé da sustentabilidade (ambiental social e econômico).
- 4.2. A inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade têm o objetivo de se chegar à promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios que norteia a licitação (art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.3. Este instrumento foi elaborado tomando como base:
- 4.3.1. Instrução Normativa Nº 01 de 19/01/2010;
 - 4.3.2. Plano de Logística Sustentável – UFABC 2016-2022;
 - 4.3.3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU de abril de 2016;
 - 4.3.4. Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TER – RJ;
- 4.4. Não é permitido ao CONTRATADO a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.5. Além desses, é recomendável que a fabricante dos itens objeto deste Termo de Referência, atenda ao que segue: Sistema de Gestão da Qualidade (Normas Série ISO 9000) e Sistema de Proteção ao Meio Ambiente (Normas Série ISO 14000):
- 4.5.1. É recomendável que os fornecedores desenvolva ações voltadas para a Gestão de Qualidade de modo que os matérias e produtos fornecidos a UFABC atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.
 - 4.5.2. É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, política de proteção ao meio ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à UFABC, com base na série ISO 14000 (NBR ISO 14001).
 - 4.5.3. O Atendimento às Normas ISO supracitado, NÃO constitui condição para participação da licitação e NÃO implicará na desclassificação da proposta no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Critérios de Aceitação do objeto:

- 4.6. Poderão ser solicitados folders/catálogos para análise e aceitação, onde constem as características do material ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos. Horas corridas e contadas da solicitação do pregoeiro no chat do Portal de Compras Governamentais;
- 4.7. No caso de não haver entrega do(s) folder(s), catálogo(s) quando solicitadas, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, a proposta do licitante será desclassificada;
- 4.8. O(s) folder(s)/catálogo(s), quando solicitado(s), deverá(ão) conter de maneira clara as características técnicas dos itens, bem como fotos e detalhes técnicos e dos materiais empregados;
- 4.9. Na hipótese do subitem anterior, havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 4.10. Em caso de dúvida, inexistência de dados disponíveis ou até mesmo de divergências, poderá ser solicitado para a LICITANTE a apresentação de catálogos/laudos do fabricante, folhetos/folders, prospectos, manuais de instalação e uso do item, que promova condições de verificar o atendimento das especificações técnicas em consonância com o edital;

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.11. Na presente contratação indica(m)-se a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, como referência:
 - a. Item 01 – Super bonder.
 - b. Itens 02, 04 à 08 e 10 à 12 - 3M.

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.1.1. Campus Santo André – Portaria da Rua Abolição, s/nº - Bairro Bangu - Santo André - SP - CEP 09210 180;

5.1.2. Campus São Bernardo do Campo - Al. da Universidade, s/n - Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.2.1. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser feita pelo e-mail suprimentos@ufabc.edu.br.

5.3. *A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ocorrendo por meio de agendamento prévio junto à Divisão de Suprimentos, através do endereço de email suprimentos@ufabc.edu.br ou por telefone (11) 3356-7214 devendo a mesma ser notificada quando do envio.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), e será exercida pelos servidores conforme estipulado na tabela abaixo:

Descrição	Nome / Matrícula SIAPE
Fiscal	Luís Eduardo Gomes da Silva / 2093132
Fiscal	Jorge Luiz de Oliveira Borges
Fiscal	Flávio da Silva Nogueira / 1681234

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Documento de Ateste de Nota Fiscal (DANF), criado no sistema interno da UFABC (SIPAC).
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1.o prazo de validade;
 - 7.9.2.a data da emissão;
 - 7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5.o valor a pagar; e
 - 7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.9.7.dados bancários para o pagamento via depósito
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11.1. A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).
 - 7.11.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438.$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21.2. Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal a documentação ou informativo da legislação aplicada a sua condição.
- 7.21.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.23. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação técnica

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- 8.4. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.089,10 (Trinta e dois mil, oitenta e nove reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

Dos limites para as adesões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.7.

11.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/09/2024**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.2.4. Multa:
- 15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 15.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 15.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 15.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Município de Santo André, 16 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES

Administrador
SIAPE 1380534

De acordo,

LUIS EDUARDO GOMES DA SILVA

Chefe da Divisão de Suprimentos
SIAPE: 2093132

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Santo André, 16 de setembro de 2024.

DANIEL DUBOSSELARD COMIN LOT

Prefeito Universitário
Portaria ufabc n.º 554 – d.o.u. 23/05/2023